



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara de Vereadores de Barra do Ribeiro

Protocolo Geral

PROJETO DE LEI

Nº

04/2021

Recebido	A Plenário	Aprovado	Remetido
04, 02, 2021	10, 02, 2021	10, 02, 2021	10, 02, 2021
		Resultado da Votação: APROVADA UNANIMIDADE	Of. nº 025/2021

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIZ CRÉDITO ESPECÍFICO NO VALOR DE R\$ 19.085,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

PROJETO DE LEI Nº *04* /2021

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.085,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.085,00 (dezenove mil e oitenta e cinco reais), destinados a cobrir despesas na seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01 – Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico, da Agricultura e Meio Ambiente

10.01.2000000000.000 – Agricultura

10.01.2060800000.000 – Promoção da Produção Agropecuária

10.01.2060800720.000 – Mecanização Agrícola

10.01.2060800722.092 – Projeto Agricultura Familiar Cons. Pop. 2019/2020 – Vínculo Estado

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 – Investimento


4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente R\$ 19.085,00

Art. 2º O Crédito Especial autorizado no artigo anterior será coberto com Recurso Consulta Popular 2019/2020 do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO, em 3 de fevereiro de 2021.


VITOR BINFARÉ MOTTIN
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

JUSTIFICATIVA

Senhor Vereador Presidente

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza abertura de um Crédito Especial no valor de R\$ 19.085,00 (dezenove mil e oitenta e cinco reais), para aquisição de equipamento agrícola, para apoio ao desenvolvimento da agricultura familiar.

A aquisição destes equipamentos fortalecerão o Programa da Patrulha Agrícola do Município, possibilitando beneficiar em torno de 80 (oitenta) famílias das 5 (cinco) aldeias indígenas da Associação Mybiá Guaraní e aproximadamente 30 (trinta) famílias de pequenos produtores rurais, conforma a demanda.

Para realização da despesa é necessário inclusão e classificação da despesa no orçamento do ano 2021, atendendo o Plano de Trabalho de 2019.

Sendo estas as considerações que julgamos necessárias, estamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Barra do Ribeiro, 3 de fevereiro de 2021.


VITOR BINFARÉ MOTTIN
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
Rua Dalto Filho - 56 - Bairro Centro.
CEP: 96.790-000 Fones: 3482.2100/3482.2105

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Concedente: Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural.		CNPJ: 93.021.632/0001-12	
Endereço: Av. Getúlio Vargas, 1384 - Sala 3 - Bairro: Menino Deus			
Cidade: Porto Alegre	U.F. Rio Grande do Sul	C.E.P. 90150-004	DDD/Telefone: 51) 3288 6200
Nome do Representante: Luís Antônio Franciscatto Covatti			CPF: 011.716.880-75
Cl/Órgão Exp. 4077934711	Cargo: Secretário de Estado	Função: Secretário de Estado	Matrícula: 2943220/C2

Órgão/Entidade Proponente: Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro		C.N.P.J. 88811930/0001-76	
Endereço: Dalto Filho, nº 56- Centro		Cidade: Centro Sul	
Cidade: Barra do Ribeiro	U.F. RS	C.E.P. 92870-000	DDD/Telefone: 51- 34822125
Conta Corrente: PMBR-Consulta Popular 2019/2020	Banco: Barrisul	Agência: 0123	Praça de pagamento:
Nome do Responsável: Jair Machado			C.P.F. 211.557.390-00
C.I./Órgão Expedidor: SJS	Cargo: Prefeito Municipal	Função: Chefe do Poder Executivo	
Endereço: Rua Idalino Heller, nº 250- Centro			C.E.P. 92870-000
Home Page: WWW.barradoribeiro.rs.gov.br		E-mail: prefeitura@barradoribeiro.rs.gov.br	

2 - OUTROS PARTICIPES

Nome:	C.N.P.J.
Endereço:	C.E.P.

J



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
Rua Daltro Filho - 56 - Bairro Centro.
CEP: 96.790-000 Fones: 3482.2100/3482.2105

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

*Título do Projeto Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar- Equipamentos	Período de Execução:	
	Início: A partir da data de publicação no DOE	Término: 12 meses
Identificação do Objeto: - Uma grade niveladora excêntrica (formato em V), com 32 discos de 22 polegadas de diâmetro cada um, discos recortados na seção dianteira e discos lisos na seção traseira, com sistema de acoplamento de arrasto e rios três pontos do sistema hidráulico categoria II e com mancal de rolamento a óleo de lubrificação permanente, R\$ 15.186,67; - Um perfurador de solo com sistema de engate nos três pontos categoria II, com regulagem de altura, com caixa redutora, com cardan rotativo e com broca de 12 polegadas, R\$4.915,92. O valor da contrapartida será financeiro no valor de R\$1.017,59. Os equipamentos fortalecerão o Programa da Patrulha Agrícola do Município, possibilitando beneficiar em torno de 80 (oitenta) famílias das 5 (cinco) aldeias indígenas da Associação Mybia Guaraní e aproximadamente 30 (trinta) famílias de pequenos produtores rurais, conforme a demanda.		
Justificativa da Proposição: Atendimento das demandas da Consulta Popular 2019/2020 Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar-Equipamentos/ Aquisição de Equipamentos. Projeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para Patrulha Agrícola Justificativa: Este projeto visa a aquisição de equipamentos agrícolas que são uma grade niveladora em formato em V e um perfurador de solo, para qualificar o serviço da Patrulha Agrícola da Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro, visando oferecer aos produtores rurais familiares e indígenas trabalhos envolvendo preparo do solo para plantio de batata-doce, alpim, pastagens, hortaliças, entre outras culturas, que são fontes de renda e de subsistência dessas famílias que não possuem esses tipos de equipamentos agrícolas. Portanto, este projeto contribuirá para fortalecer e aprofundar as ações que o município já vem desenvolvendo através de sua Patrulha Agrícola e que necessita de mais recursos visando o melhoramento da produção agrícola que resulta em geração de renda e permanência dessas famílias no meio rural, observando a conservação do solo e a sustentabilidade ambiental. O projeto será executado através da Patrulha Agrícola da Prefeitura de Barra do Ribeiro, que possui regimento próprio de utilização aprovado pelo Conselho		

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
Rua Dalto Filho - 56 - Bairro Centro.
CEP: 96.790-000 Fones: 3482.2100/3482.2105

Municipal da Agricultura e cobrança de taxas de utilização conforme Decreto Municipal nº3273/2011, onde esses equipamentos serão incorporados.

Serão beneficiados com o projeto em torno de 80 (oitenta) famílias das 5 (cinco) aldeias indígenas da Associação Mybia Guaraní e aproximadamente 30 (trinta) famílias de produtores rurais organizadas em associações, grupos ou mesmo de forma individualizada de localidades da zona rural do município, que solicitam o serviço da Patrulha Agrícola já existente.

O município de Barra do Ribeiro faz parte do Território Rural Centro Sul, com 729,375 Km², e possui uma população de 12.572 habitantes, sendo que 3281 são residentes no meio rural, segundo censo IBGE 2010. Existem 497 estabelecimentos agropecuários, dentre eles são colhidos 550 ha de batata-doce, 94 ha de mandioca de mesa e outras culturas características de agricultores familiares (Censo Agropecuário 2017-IBGE).

O projeto ora apresentado centra esforços para qualificar a produção agrícola de famílias indígenas e de produtores rurais que dependem do uso da Patrulha Agrícola da Prefeitura Municipal de Barra do Ribeiro para o preparo do solo.

O serviço de Patrulha Agrícola da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Agricultura e Meio Ambiente de Barra do Ribeiro, é caracterizado por disponibilizar serviço de trator com equipamento ou cessão de uso de equipamentos, para realização de preparo de solo para cultivos, abrangendo aração, gradagem, subsolação, roçadas de pastagens, distribuição de sementes, adubos, calcário e medidas de conservação de solo como terraceamento, para produtores com talão do produtor, que exploram propriedades rurais de até 4 (quatro) módulos rurais fiscais, ou seja, até 56 hectares, e não tenham equipamentos agrícolas da espécie e trator, ou cessão de uso de equipamentos quando não possuir apenas o equipamento agrícola. Assim, além da grade niveladora excêntrica (formato em V), justifica-se a aquisição de um equipamento perfurador de solo, pois existem produtores de uva no município que necessitam ampliar seus parreirais ou fazerem a manutenção dos existentes, através da colocação de moirões de sustentação. Também esse equipamento servirá para realização ou manutenção de cercas dentro de propriedades rurais, que se dedicam tanto a lavouras ou a pecuária. Estima-se que 30 famílias de produtores convencionais utilizam os serviços da Patrulha Agrícola. Também, cerca de 80 famílias indígenas, distribuídas em 5 aldeias, necessitam cultivar seus produtos tradicionais nos períodos do ano, seguindo um calendário determinado pela cultura indígena. Alguns desses produtores entregam produtos agrícolas para o Programa de Aquisição de Alimentos do Governo Federal e participam da feira do produtor do município.

Esse projeto de aquisição de equipamentos agrícolas, denominados uma grade niveladora em formato em V e um perfurador de solo, proporcionará uma melhor qualidade de vida para os produtores rurais e para a comunidade indígena, pois além de preparo de solo, estará sendo proporcionada a possibilidade de aumento da produção agrícola, o que caracteriza geração de renda, diminuição da pobreza e a manutenção e qualificação do serviço da Patrulha Agrícola do município, que busca a incentivar manejos sustentáveis de conservação de solo, que é a base de sustentação dos sistemas agrícolas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
Rua Dalto Filho - 56 - Bairro Centro.
CEP: 96.790-000 Fones: 3482.2100/3482.2105

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
01	Uma grade niveladora excêntrica	- Uma grade niveladora excêntrica (formato em V), com 32 discos de 22 polegadas de diâmetro cada um, discos recortados na seção dianteira e discos lisos na seção traseira, com sistema de acoplamento de arrasto e nos três pontos do sistema hidráulico categoria II e com mancal de rotamento a óleo de lubrificação permanente	Unidade	1	A partir da data de publicação no DOE	12 meses
02	Um perfurador de solo	Um perfurador de solo com sistema de engate nos três pontos categoria II, com regulagem de altura, com caixa redutora, com cardan rotativo e com broca de 12 polegadas.	Unidade	1	A partir da data de publicação no DOE	12 meses



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
Rua Dalto Filho - 56 - Bairro Centro.
CEP: 96.790-000 Fones: 3482.2100/3482.2105

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.52.5216	Grade niveladora excêntrica (formato em V), com 32 discos de 22 polegadas de diâmetro cada um, discos recortados na seção dianteira e discos lisos na seção traseira, com sistema de acoplamento de arrasto e nos três pontos do sistema hidráulico categoria II e com mancal de rolamento a óleo de lubrificação permanente	R\$ 15.186,67	R\$ 14.433,42	R\$ 753,25
4.4.90.52.5216	Perfurador de solo com sistema de engate nos três pontos categoria II, com regulagem de altura, com caixa redutora, com cardan rotativo e com broca de 12 polegadas.	R\$ 4.915,92	R\$ 4.651,56	R\$ 264,36
TOTAL GERAL:		R\$20.102,59	R\$16.085,00	R\$ 1.017,59

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta	Parcela única
1	R\$ 16.085,00

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Parcela única
1	R\$ 1.017,59



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO
Rua Dalro Filho - 56 - Bairro Centro.
CEP: 96.790-000 Fones: 3482.3109/3482.2105

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro declaro, para fins de prova junto a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.
- Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto 7376 Dotação 4.4.90.52.00.00.00 Valor R\$1.017.59.
- Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Barra do Ribeiro, 21 de novembro de 2019.

Jair Machado
Jaír Machado - Prefeito Municipal

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Porto Alegre, _____ de _____ de 201__.

Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural



PARECER JURÍDICO

Referente ao Projeto de Lei nº 04/2021:

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.085,00

I – Do Relatório;

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, no qual solicita a abertura de um crédito especial destinado a cobrir despesas de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Agricultura e Meio Ambiente, contendo o corpo do projeto de lei, sua justificativa e, em anexo, respectivo Plano de Trabalho de destinação da verba.

É o relatório sucinto.

II – Da Iniciativa

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos especiais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

Logo, obedecido o preceito do art. 105, seus incisos I e II e §único da Lei Orgânica do Município, e, de modo semelhante, em conformidade com art. 165, III, da Constituição Federal.

Assim, não há mácula no projeto em relação à iniciativa.

III - Do mérito

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da lei federal:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;



O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte à realização de abertura de créditos adicionais especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

A mesma lei em comento traz também alguns requisitos para a abertura dos créditos suplementares especiais:

Lei n.º 4.320/1964:

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

Conforme art. 2º do projeto de lei em análise, o crédito será coberto pelos recursos provenientes da Consulta Popular 2019/2020 do Estado.

Diante do exposto, podem se considerar satisfeitos os requisitos da Lei n.º 4.320/1964, constatando-se ter, ainda, o projeto de lei vindo acompanhado de justificativa e, também, do respectivo Plano de Trabalho em que se detalha a utilização do crédito especial a ser aberto.

Assim, não se mostra o projeto portador de mácula a consubstanciar afronta à Constituição Federal ou a lei, e estando demonstrada a fonte dos recursos a serem utilizados e sua despesa, sua viabilidade jurídica é o que se observa.

IV- Conclusão

Ante a fundamentação acima exposta, concluo pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei n.º 04/2021, da forma como foi apresentado.

É o parecer

S. M. J.

Barra do Ribeiro, 05 de fevereiro de 2021.

J. Edson C. Royes Jr.
OAB/RS 48.418
Assessor Jurídico do Legislativo



COMISSÃO REPRESENTATIVA

PROJETO DE LEI Nº 04/2021

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 19.085,00."

Presidente: Vereador João Francisco da Silva Feijó
Vice Presidente: Vereadora Celiana Pacheco Hübner
Secretário: Vereador Luis Felipe Naibert da Silva

A COMISSÃO REPRESENTATIVA, no uso de suas atribuições regimentais, examinando o Projeto de Lei nº 04/2021, considera que o mesmo apresenta condições de ir ao Plenário, pois cumpre todos os requisitos legais para ser votado, ratificando o parecer jurídico exarado.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARRA DO RIBEIRO, em 08 de fevereiro de 2021.


João Francisco da Silva Feijó
Presidente


Celiana Pacheco Hübner
Vice Presidente

Luis Felipe Naibert da Silva
Secretário